

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

LEI N. 235/96, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1.996.

“DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, em Sessão Extraordinária, realizada no dia 06 de Novembro de 1.996 aprovou por unanimidade eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os vencimentos dos servidores públicos municipais e do pessoal integrante do Programa Saúde da Família, a partir de 01 de Novembro de 1.996, serão reajustados em 10% (dez por cento), considerando como valores bases para incidência de reajustes os constantes nas Tabelas I e II, da Lei n. 205/96, de 12 de Junho de 1.996, praticados em 01 de Maio de 1.996.

Parágrafo Único - Os valores dos vencimentos dos Grupos e Graus a serem praticados a partir de 01 de Novembro de 1.996, serão os constantes das Tabelas I e II, em anexo, e que ficam fazendo parte integrante da presente Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, 19 de Novembro de 1.996.

Oscar Gozzi  
PREFEITO MUNICIPAL



Fl. n.º 15  
Proc. 63/96  
*Bundes*

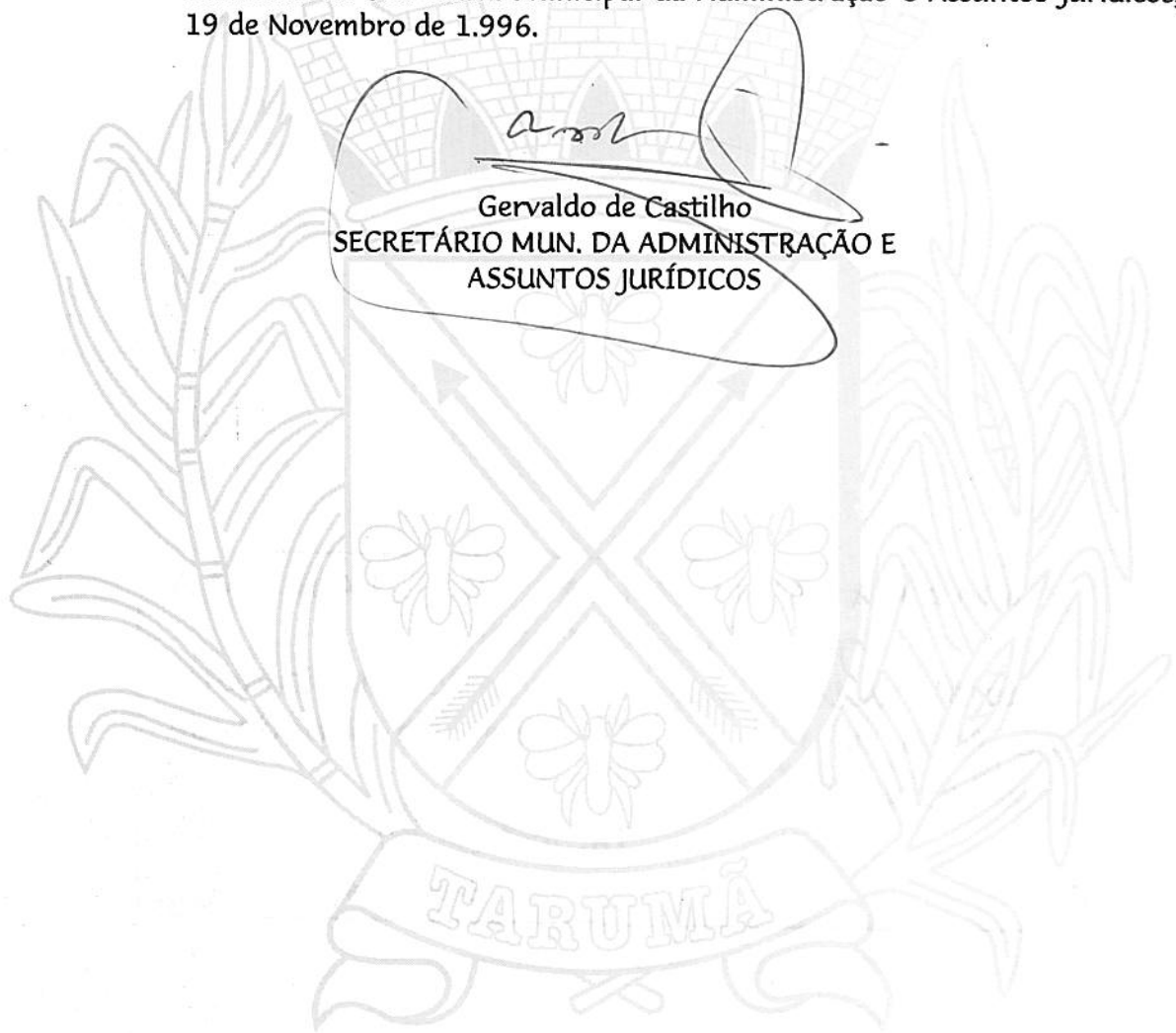


PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

*Gervaldo de Castilho*  
Gervaldo de Castilho  
SECRETÁRIO MUN. DA ADMINISTRAÇÃO E  
ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em  
19 de Novembro de 1.996.

*Gervaldo de Castilho*  
Gervaldo de Castilho  
SECRETÁRIO MUN. DA ADMINISTRAÇÃO E  
ASSUNTOS JURÍDICOS





Fl. n.º 16  
Proc. 6396  
Bull.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

# ANEXO I

LEI 235/96

## TABELA DE VENCIMENTOS

GRUPO	GRAU						
	ADMISSÃO	A	B	C	D	E	F
I	234,08	247,56	261,82	276,91	292,86	309,73	327,58
II	292,86	309,73	327,58	346,44	366,41	387,51	409,84
III	366,41	387,51	409,84	433,45	458,42	484,83	512,76
IV	458,42	484,83	512,76	542,30	573,55	606,59	641,53
V	573,55	606,59	641,53	678,50	717,58	758,92	802,65
VI	717,58	758,92	802,65	848,89	897,79	949,51	1.004,21
VII	897,79	949,51	1.004,21	1.062,06	1.123,26	1.187,96	1.256,41
VIII	1.123,26	1.187,96	1.256,41	1.328,79	1.405,34	1.486,30	1.571,93

Fl. n.º 17  
Prog. 63/96  
Bueno



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

# ANEXO II

LEI 235/96

## TABELA DE VENCIMENTOS

GRUPO	ADMISSÃO	GRAU			
		A	B	C	D
I	710,73	751,67	794,96	840,75	889,18
II	889,18	940,39	994,56	1.051,85	1.112,43
III	1.112,43	1.176,51	1.244,28	1.315,95	1.391,75
IV	1.391,75	1.471,91	1.556,69	1.646,36	1.741,19
V	1.741,19	1.841,48	1.947,55	2.059,73	2.178,37
VI	2.178,37	2.303,85	2.436,55	2.576,89	2.725,32
VII	2.725,32	2.882,30	3.048,32	3.223,90	3.409,60
VIII	3.409,60	3.605,99	3.813,70	4.033,37	4.265,69
IX	4.265,69	4.511,39	4.771,25	5.046,07	5.336,73
X	5.336,73	5.644,12	5.969,22	6.313,05	6.676,68